



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 19/08/2026 às 12:30 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 19/08/2026 às 12:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE NATUREZA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**, por meio do sítio **<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Catarina Eller, 421, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na plataforma eletrônica AMM Licita, no seguintes endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

11.2. O Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 10.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



-
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Alto Jequitibá .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Alto Jequitibá, 03/08/2026.

Sandra Helena Sathler

Secretário(a) Municipal de Estradas Vicinais, Meio Ambiente e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 177.883,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0122/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0028/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0122/2026 - Pregão Eletrônico nº 0028/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE NATUREZA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1 - O prazo de vigência da contratação será 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir postas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.08.02.10.301.0012.1036.4.4.90.52.00 ficha 641 fonte 1.621.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/__/20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE NATUREZA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer, estruturar, modernizar e aparelhar a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A adequada prestação dos serviços públicos de saúde depende da disponibilidade de infraestrutura física, mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas, permitindo a realização dos atendimentos em condições de segurança, eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

2.3. Os equipamentos e mobiliários utilizados nos serviços de saúde estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da evolução tecnológica e da necessidade de substituição ou complementação, circunstâncias que podem comprometer a qualidade da assistência prestada, a produtividade das equipes e a segurança dos profissionais e usuários.

2.4. A aquisição pretendida permitirá a renovação, ampliação e modernização da estrutura física e operacional das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência na execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, além de maior conforto e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.5. A contratação também visa assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município, evitando prejuízos decorrentes da insuficiência, inadequação ou obsolescência dos equipamentos e mobiliários necessários ao regular funcionamento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.6. Cumpre destacar que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, por meio da qual o Estado de Minas Gerais promove investimentos destinados ao fortalecimento e à estruturação da rede de serviços de saúde dos municípios, possibilitando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes voltados à qualificação da assistência prestada à população.

2.7. A utilização dos recursos transferidos mostra-se plenamente compatível com as finalidades estabelecidas na referida Resolução, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e para o aperfeiçoamento dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.8. A definição dos equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, respectivas especificações técnicas e quantitativos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde Café com Leite, Saúde em Ação e Vida e Saúde, bem como das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), visando suprir demandas relacionadas à substituição, complementação e modernização da infraestrutura existente.

2.9. Os equipamentos passíveis de aquisição com os recursos financeiros disponibilizados encontram-se previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, que estabelece a relação dos equipamentos destinados à Estruturação da Atenção Primária à Saúde, bem como seus respectivos valores referenciais, elaborados com base na Relação Estadual de Equipamentos Médico-Hospitalares - RENEM 2025, os quais serviram como parâmetro para definição dos itens elegíveis ao financiamento estadual.

2.10. Nos termos do Anexo III da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, o Município dispõe do prazo de 12 (doze) meses para aplicação dos recursos financeiros transferidos, circunstância que evidencia a necessidade de adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias à realização da presente contratação, de forma a assegurar a regular execução do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas pelo instrumento de transferência.

2.11. Registra-se que os recursos financeiros já foram efetivamente transferidos ao Município de Alto Jequitibá/MG, inexistindo impedimento financeiro para a execução da despesa, razão pela qual a entrega dos equipamentos deverá ocorrer logo após a assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.12. O Município de Alto Jequitibá/MG foi contemplado com o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vinculado à Ação Orçamentária 4127 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde, recurso destinado exclusivamente ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na Resolução SES/MG nº 11.036/2026.

2.13. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para fortalecer a estrutura da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Municipal de Saúde, ampliar a capacidade de atendimento das unidades de saúde, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e elevar a qualidade, a segurança e a resolutividade dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Alto Jequitibá/MG..

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.4.4 - disposição final em desacordo com as normas ambientais vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

4.3.5 - Os equipamentos eletroeletrônicos fornecidos deverão, sempre que possível, possuir características que promovam a eficiência energética, a redução do consumo de energia elétrica e a minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

4.3.6 - Os materiais empregados na fabricação dos bens deverão observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a utilização de componentes que reduzam riscos à saúde humana e ao meio ambiente durante sua fabricação, utilização e descarte.

4.3.7 - As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, devendo a contratada adotar, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.3.8 - A contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, quando aplicável.

4.3.9 - Sempre que houver obrigação legal ou regulamentar, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de componentes, peças, acessórios, baterias, pilhas, lâmpadas, equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais sujeitos à logística reversa.

4.3.10 - Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência, desempenho e proteção ambiental.

4.3.11 - A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos bens, promovendo a utilização racional de matérias-primas, energia e demais recursos empregados na execução contratual.

4.3.12 - Sempre que exigido pela legislação específica, os equipamentos e materiais deverão possuir certificações, registros, autorizações ou selos emitidos pelos órgãos competentes, incluindo aqueles relacionados à segurança sanitária, elétrica, ambiental e de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar as soluções disponíveis e usualmente adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para demandas semelhantes.

5.2 - Durante a fase de planejamento foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado, compreendendo fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral destinados à estruturação e fortalecimento da rede municipal de saúde.

5.3 - Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla variedade de empresas aptas ao fornecimento dos bens pretendidos, existindo diversos fabricantes e fornecedores regularmente estabelecidos e com atuação consolidada no segmento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, circunstância que favorece a competitividade e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4 - Dentre as soluções analisadas, destacam-se:

5.4.1 - Aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e assistência técnica, por meio de procedimento licitatório;

5.4.2 - Locação de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.;

5.4.3 - Utilização dos equipamentos atualmente existentes nas unidades de saúde, promovendo apenas manutenções corretivas e eventuais adaptações;

5.4.4 - Aquisição de equipamentos usados ou reconicionados.

5.5 - A alternativa consistente na locação de equipamentos mostrou-se inadequada para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que a demanda possui caráter permanente, sendo mais vantajosa economicamente a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, especialmente diante da existência de recursos específicos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

5.6 - A manutenção exclusiva dos equipamentos atualmente existentes também não se apresenta suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa, considerando a existência de equipamentos e mobiliários com desgaste natural decorrente do uso, limitações operacionais, obsolescência tecnológica e necessidade de ampliação e modernização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



infraestrutura das unidades de saúde.

5.7 - A aquisição de equipamentos usados ou recondicionados não se mostra recomendável, tendo em vista os riscos relacionados à vida útil reduzida, maiores custos futuros de manutenção, menor confiabilidade operacional e possíveis dificuldades quanto à garantia e assistência técnica.

5.8 - Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, devidamente registrados, certificados e autorizados pelos órgãos competentes, quando aplicável, acompanhados das respectivas garantias e assistência técnica.

5.9 - A solução escolhida encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde, aos objetivos de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e às finalidades previstas na Resolução SES/MG nº 11.036/2026, permitindo a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

5.10 - Considerando as características dos bens pretendidos, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, conclui-se pela viabilidade de realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

5.11 - Durante o levantamento de mercado e a análise das experiências anteriores do Município, verificou-se a existência de ampla variedade de fabricantes e marcas de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e mobiliário disponíveis no mercado nacional, com diferentes níveis de qualidade, durabilidade, disponibilidade de peças de reposição e estrutura de assistência técnica.

5.12 - Constatou-se, ainda, que a simples aquisição dos bens pelo menor preço não garante, por si só, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser considerados aspectos relacionados à vida útil dos equipamentos, disponibilidade de manutenção, fornecimento de peças de reposição, suporte técnico, garantia do fabricante e continuidade operacional dos serviços públicos de saúde..

5.13 - Em razão das características dos bens a serem adquiridos, recomenda-se que o Termo de Referência contemple, dentre outros requisitos técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) disponibilização de manuais, catálogos, guias de operação e documentação técnica em língua portuguesa, quando aplicável;
- b) garantia mínima conforme especificada para cada item no Termo de Referência, não inferior à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante;
- c) comprovação de assistência técnica autorizada ou mecanismo equivalente que assegure atendimento técnico tempestivo durante todo o período de garantia, quando aplicável;
- d) apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, importador ou representante oficial, quando exigida pelas especificações técnicas do equipamento;
- e) garantia de disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos durante período compatível com sua vida útil e, no mínimo, durante o prazo de garantia;
- f) disponibilidade de suporte técnico durante a vigência da garantia, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.14 - Tais exigências não possuem caráter restritivo ou direcionador de marca, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução contratual, a economicidade, a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE NATUREZA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.036/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.4 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral, destinados ao fortalecimento, estruturação, modernização e aparelhamento da rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, visando à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e da qualidade dos serviços prestados à população.

6.5 - A contratação compreenderá o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos, manuais, certificados, registros, licenças e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.6 - A solução deverá contemplar, conforme a natureza de cada item, o transporte, entrega, montagem, instalação, regulação, configuração, testes de funcionamento e treinamento operacional dos usuários, quando necessários para a adequada utilização dos equipamentos fornecidos.

6.7 - Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, instalados e aptos para imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

6.8 - Os bens fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, possuindo os registros, certificações e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável.

6.9 - A solução adotada deverá contemplar mecanismos destinados a assegurar a manutenção da operacionalidade dos bens durante sua vida útil, mediante exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, suporte pós-venda e disponibilidade de peças de reposição, quando aplicáveis à natureza de cada equipamento.

6.10 - Para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos investidos, os equipamentos deverão ser acompanhados da garantia mínima estabelecida para cada item no Termo de Referência, observada a garantia legal e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante, bem como de assistência técnica autorizada ou mecanismo equivalente que assegure atendimento técnico tempestivo durante todo o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.11 - A solução deverá prever, ainda, a disponibilização de manuais, catálogos, certificados e documentação técnica em língua portuguesa, bem como a apresentação de carta de solidariedade do fabricante, importador ou representante oficial, quando aplicável, assegurando suporte técnico e fornecimento de peças durante o período de garantia.

6.12 - A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças, componentes, acessórios e insumos necessários à manutenção dos equipamentos, de modo a evitar a paralisação dos serviços decorrente da impossibilidade de reparo ou substituição de componentes essenciais.

6.13 - A adoção da presente solução mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permitirá a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, a modernização da infraestrutura das unidades de saúde, o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

6.14 - Considerando que os recursos financeiros destinados à aquisição são provenientes da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, a solução encontra-se alinhada às finalidades do programa estadual de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde e para o aprimoramento das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

6.15 - A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, com julgamento pelo critério de menor preço por item, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos de qualidade, desempenho, assistência técnica e garantia estabelecidos no Termo de Referência.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E VALORES REFERENCIAIS EM ARQUIVO ANEXO		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde Café com Leite, Saúde em Ação e Vida e Saúde, bem como pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), considerando a estrutura física existente, os equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis, as condições de conservação dos bens existentes e as demandas de substituição, complementação, ampliação e modernização da infraestrutura da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.2 - Para a definição dos quantitativos foram considerados os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo inspeções nas unidades de saúde, análise do patrimônio existente, identificação das necessidades dos setores usuários e avaliação da infraestrutura necessária ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

7.1.3 - A Resolução SES/MG nº 11.036/2026 estabeleceu o incentivo financeiro destinado ao Município para a Ação Orçamentária 4127 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde, bem como a relação dos equipamentos e materiais permanentes passíveis de aquisição, constante de seu Anexo II, o qual serviu como referência para o planejamento da presente contratação.

7.1.4 - Com base nas possibilidades previstas na referida Resolução, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das necessidades existentes na rede municipal, definindo os equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e respectivos quantitativos considerados mais adequados para atender às demandas atualmente identificadas.

7.1.5 - A seleção dos itens observou critérios técnicos relacionados à substituição de bens desgastados ou obsoletos, complementação da estrutura existente, ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde, melhoria das condições de trabalho dos profissionais e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

7.1.6 - Após a definição dos itens e respectivos quantitativos, foi realizada pesquisa de preços para fins de estimativa da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.1.7 - Os quantitativos estimados guardam compatibilidade com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com o montante dos recursos disponibilizados por meio da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, correspondente ao valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao Município de Alto Jequitibá/MG.

7.1.8 - A metodologia adotada buscou compatibilizar as necessidades da rede municipal de saúde com os recursos financeiros disponíveis, priorizando a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes considerados essenciais para o fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.1.9 - As memórias de cálculo, levantamentos técnicos, relação dos equipamentos selecionados, quantitativos, pesquisa de preços e demais documentos que subsidiaram a definição da presente contratação encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, constituindo parte integrante da fundamentação deste Estudo Técnico Preliminar.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 177.883,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais).

8.2 - Os recursos financeiros destinados à presente contratação são oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, por meio da qual foi disponibilizado ao Município de Alto Jequitibá/MG o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vinculado à Ação Orçamentária 4127 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecimento da rede municipal de saúde.

8.3 - Para fins de estimativa do valor da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde adotou como referência os valores constantes do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, elaborados com base na Relação Estadual de Equipamentos Médico-Hospitalares - RENEM 2025, considerando tratar-se de parâmetro técnico oficial estabelecido pela própria Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para os equipamentos passíveis de aquisição com os recursos transferidos.

8.4 - A utilização dos valores referenciais constantes da RENEM 2025 mostrou-se compatível com os preços atualmente praticados no mercado, conforme verificado por meio da pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento da contratação, não sendo identificadas variações significativas que justificassem a alteração dos valores referenciais adotados.

8.5 - O valor estimado da contratação mostrou-se compatível com o montante dos recursos financeiros disponibilizados pela Resolução SES/MG nº 11.036/2026, inexistindo necessidade de complementação financeira pelo Município para viabilizar a execução do objeto.

8.6 - Ressalta-se que o valor estimado possui natureza meramente referencial, podendo ser reduzido durante a fase competitiva da licitação em razão da disputa entre os licitantes, circunstância que poderá gerar economia para a Administração e saldo financeiro remanescente dos recursos estaduais.

8.7 - Na hipótese de obtenção de economia decorrente da licitação, eventual saldo remanescente poderá ser objeto de reprogramação, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, as orientações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a disponibilidade de itens elegíveis ao financiamento, desde que atendidos os requisitos legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



regulamentares aplicáveis.

8.8 - Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, com os valores referenciais estabelecidos pela RENEM 2025 e com os recursos financeiros disponibilizados pela Resolução SES/MG nº 11.036/2026, revelando-se adequada sob os aspectos técnico, orçamentário, financeiro e operacional.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Estruturar, modernizar e fortalecer a rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral, proporcionando melhores condições para a execução das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas nas unidades de saúde.

12.1.2 - Ampliar a qualidade, a eficiência, a segurança e a resolutividade dos serviços de saúde prestados à população, mediante a disponibilização de equipamentos e mobiliários compatíveis com as necessidades dos profissionais e dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

12.1.3 - Substituir equipamentos e mobiliários desgastados, obsoletos ou que apresentem limitações operacionais, reduzindo interrupções na prestação dos serviços e assegurando melhores condições de funcionamento das unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.1.4 - Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o aumento da produtividade, da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

12.1.5 - Fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, ampliando a capacidade operacional das unidades de saúde e proporcionando melhores condições para execução das ações e serviços de saúde.

12.1.6 - Assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros disponibilizados por meio da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, convertendo os investimentos realizados em benefícios permanentes para a rede pública municipal de saúde.

12.1.7 - Incorporar ao patrimônio público municipal equipamentos e materiais permanentes com adequado padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e suporte técnico, contribuindo para a racionalização dos custos de manutenção e para a preservação do patrimônio público.

12.1.8 - Garantir que os equipamentos sujeitos à assistência técnica e fornecimento de peças contem com condições adequadas de suporte durante o período de garantia, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

12.1.9 - Promover maior economicidade ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos, mediante a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante, assistência técnica e atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

12.1.10 - Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e demais serviços assistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

12.1.11 - Assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e da qualidade do atendimento prestado.

12.1.12 - Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando qualidade, desempenho, durabilidade, garantia, assistência técnica, economicidade e observância às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.2 - Em síntese, espera-se que a presente contratação proporcione ganhos assistenciais, operacionais, patrimoniais e econômicos, fortalecendo a infraestrutura da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento das unidades beneficiadas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, em benefício da população do Município de Alto Jequitibá/MG

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o levantamento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde Café com Leite, Saúde em Ação e Vida e Saúde, bem como das Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), identificando os equipamentos e materiais permanentes necessários ao fortalecimento e à estruturação da rede municipal de saúde.

13.2 - Foram elaborados os documentos técnicos necessários ao planejamento da contratação, incluindo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a pesquisa de preços, o levantamento de mercado e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

13.3 - A Administração promoverá a elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes, requisitos de qualidade, condições de garantia, assistência técnica, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

13.4 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar previamente a adequação dos espaços físicos destinados à instalação dos equipamentos, assegurando a existência de infraestrutura compatível com as especificações dos bens a serem adquiridos, especialmente quanto às condições elétricas, hidráulicas, estruturais, de rede lógica e demais requisitos técnicos eventualmente exigidos para cada equipamento.

13.5 - Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos, conferidos e incorporados ao patrimônio municipal mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

13.6 - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a definição dos locais de instalação dos equipamentos e a distribuição dos bens entre as unidades beneficiadas, observadas as necessidades identificadas durante a fase de planejamento.

13.7 - Quando aplicável, deverá ser realizado treinamento operacional dos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos, visando assegurar sua correta operação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



conservação e manutenção preventiva, observadas as orientações do fabricante e as obrigações assumidas pela contratada.

13.8 - A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, conferir os bens entregues, verificar o atendimento das especificações técnicas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 - A Administração deverá promover rigorosa conferência da documentação técnica apresentada pelos licitantes e pela futura contratada, especialmente quanto ao atendimento das exigências relativas aos registros, certificações, garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e demais requisitos previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis à natureza dos equipamentos.

13.10 - Não se vislumbra a necessidade de realização de obras, reformas, ampliações, aquisição de softwares, contratação de pessoal ou celebração de contratos complementares como condição indispensável para a implantação da solução pretendida, sendo suficientes as providências administrativas e operacionais acima descritas para a plena execução da contratação.

13.11 - Considerando que a contratação será custeada com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, a Administração deverá observar as condições estabelecidas no respectivo ato normativo, especialmente quanto à aplicação dos recursos, ao prazo de execução, aos procedimentos de acompanhamento, controle, prestação de contas e demais exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se refere à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde, não envolvendo atividades industriais, obras civis, supressão de vegetação ou utilização intensiva de recursos naturais.

14.2 - Contudo, podem ser identificados impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, especialmente aqueles relacionados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte futuro dos equipamentos, mobiliários e respectivos componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



14.3 - Dentre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

- a) consumo de matérias-primas, energia e recursos naturais durante os processos de fabricação dos equipamentos e mobiliários;
- b) geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento, transporte e proteção dos bens;
- c) consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletroeletrônicos e eletromédicos durante sua utilização;
- d) geração futura de resíduos eletroeletrônicos, componentes, baterias, peças, acessórios e demais materiais decorrentes da substituição ou descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil;
- e) emissões indiretas decorrentes das atividades de transporte, logística, distribuição e assistência técnica dos equipamentos.

14.4 - Como medidas mitigadoras dos impactos identificados, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- a) aquisição de equipamentos novos, eficientes e compatíveis com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes;
- b) utilização, sempre que tecnicamente aplicável, de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos durante sua operação;
- c) utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;
- d) observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, transporte, armazenamento e comercialização dos bens fornecidos;
- e) adoção de procedimentos adequados de manutenção preventiva e conservação dos equipamentos, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f) observância das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos a esse regime, quando aplicável.

14.5 - Considerando que parte dos equipamentos objeto da contratação possui componentes eletroeletrônicos e eletromédicos, a Administração deverá promover, ao término de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, observando a legislação vigente e os procedimentos aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e demais resíduos sujeitos à logística reversa.

14.6 - A exigência de garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, quando aplicáveis, também contribui para a sustentabilidade da contratação, por favorecer a ampliação da vida útil dos equipamentos, reduzir a necessidade de substituições prematuras e minimizar a geração de resíduos decorrentes do descarte antecipado de bens permanentes.

14.7 - Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não representando impedimento à realização da contratação pretendida.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Risco 01 - Fracasso ou baixa competitividade do certame

15.2.1 - Possibilidade de ausência de propostas válidas, desclassificação de licitantes ou reduzida competitividade em razão das especificações técnicas, exigências de garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Medidas Mitigadoras:

- a) elaboração de especificações compatíveis com a realidade do mercado;
- b) realização de levantamento de mercado prévio;
- c) adoção de exigências tecnicamente justificadas e proporcionais ao objeto;
- d) julgamento por item, ampliando a competitividade.

Risco 02 - Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade ou desempenho inferior

15.2.2 - Possibilidade de fornecimento de equipamentos que não atendam adequadamente às necessidades da Administração ou apresentem desempenho incompatível com as especificações exigidas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas Mitigadoras:

- a) definição detalhada das especificações técnicas;
- b) exigência de catálogos, fichas técnicas e documentação dos fabricantes;
- c) fiscalização rigorosa no recebimento dos equipamentos;
- d) previsão de recusa de equipamentos em desconformidade.

Risco 03

15.2.3 - Possibilidade de paralisação de equipamentos em razão da dificuldade de obtenção de assistência técnica especializada, suporte técnico ou fornecimento de peças de reposição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



quando aplicáveis.

Medidas mitigadoras

- a) exigência de assistência técnica autorizada ou mecanismo equivalente que assegure atendimento técnico tempestivo, quando aplicável;
- b) exigência da garantia prevista para cada item, observada a garantia legal e a garantia do fabricante, quando superior;
- c) exigência de disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, quando aplicável;
- d) exigência de carta de solidariedade do fabricante, importador ou representante oficial, quando prevista nas especificações técnicas;
- e) conferência da documentação técnica durante a habilitação e o recebimento dos equipamentos..

Risco 04 - Atuação de empresas sem capacidade técnica ou operacional

15.2.4 - Possibilidade de participação de empresas que atuem apenas como intermediárias comerciais, sem estrutura técnica, suporte pós-venda ou capacidade efetiva para atender às obrigações contratuais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas Mitigadoras:

- a) exigência de documentação técnica compatível com o objeto;
- b) exigência de comprovação da rede de assistência técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



c) exigência de garantia contratual e suporte pós-venda;

d) fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

Risco 05 - Atraso na entrega dos equipamentos

15.2.5 - Possibilidade de atraso no fornecimento dos bens, comprometendo o cronograma de implantação e utilização dos equipamentos.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

a) definição de prazo de entrega compatível com a complexidade do objeto;

b) aplicação das penalidades previstas no edital e contrato;

c) acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização.

Risco 06 - Redução dos preços obtidos na fase competitiva

15.2.6 - Possibilidade de obtenção de valores inferiores ao orçamento estimado durante a disputa do certame, gerando saldo remanescente dos recursos financeiros disponibilizados pela Resolução SES/MG nº 11.036/2026.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Baixo.

Medidas mitigadoras:

a) observância dos valores referenciais constantes da RENEM 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



b) planejamento da contratação com base nas necessidades efetivamente identificadas;

15.4 - A adoção de exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, suporte pós-venda, disponibilidade de peças de reposição, quando aplicáveis, e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência constitui importante mecanismo de gestão de riscos, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a adequada aplicação dos recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026 e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.c) adoção das providências necessárias para eventual reprogramação do saldo remanescente, caso admitida pela regulamentação da Resolução SES/MG nº 11.036/2026.

Risco 07 - Danos ao patrimônio durante transporte, montagem ou instalação

15.2.7 - Possibilidade de ocorrência de danos aos equipamentos durante transporte, descarga, movimentação, montagem ou instalação.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

- a) responsabilidade integral da contratada pelo transporte e entrega;
- b) conferência dos equipamentos no recebimento;
- c) substituição imediata dos bens danificados;
- d) recebimento definitivo somente após testes e verificação das condições de funcionamento, quando aplicável.

Risco 08 - Subutilização dos equipamentos adquiridos

15.2.8 - Possibilidade de utilização inadequada dos equipamentos ou aproveitamento inferior ao planejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Medidas Mitigadoras:

- a) planejamento prévio da distribuição dos equipamentos;
- b) definição dos locais de instalação antes da entrega;
- c) treinamento operacional dos usuários, quando aplicável;
- d) acompanhamento da utilização dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 - Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos identificados encontram-se adequadamente tratados e não representam impedimento à realização da contratação, sendo plenamente possível a execução do objeto com níveis aceitáveis de segurança, eficiência e economicidade.

15.4 - A adoção de exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, suporte pós-venda, disponibilidade de peças de reposição, quando aplicáveis, e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência constitui importante mecanismo de gestão de riscos, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a adequada aplicação dos recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026 e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1 - Diante das informações levantadas ao longo da fase de planejamento, das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos estudos realizados e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo a solução mais vantajosa para promover o fortalecimento e a estruturação da rede de serviços de saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral.

16.2 - O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla variedade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, evidenciando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



viabilidade da competição entre empresas do segmento, observadas as exigências relacionadas à qualidade, garantia, assistência técnica e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

16.3 - Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde Café com Leite, Saúde em Ação e Vida e Saúde, bem como nas Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), observando as diretrizes da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, especialmente os equipamentos previstos em seu Anexo II, e os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

16.4 - A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade operacional das unidades beneficiadas e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.

16.5 - Sob o aspecto financeiro, a contratação apresenta plena viabilidade, uma vez que será custeada com os recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, cujo valor mostra-se compatível com a estimativa da contratação elaborada com base nos valores referenciais da RENEM 2025, não havendo necessidade de complementação com recursos próprios do Município.

16.6 - A análise de riscos demonstrou que os eventos potencialmente capazes de impactar a execução contratual podem ser adequadamente mitigados mediante as medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

16.7 - Verificou-se, ainda, que as exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição, documentação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência são tecnicamente justificadas, compatíveis com o objeto da contratação e suficientes para resguardar a adequada execução contratual e a proteção do patrimônio público.

16.8 - Considerando que a contratação será realizada com recursos financeiros já transferidos ao Município, sua execução permitirá a imediata aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades beneficiadas, para a qualificação dos serviços prestados e para a adequada aplicação dos recursos públicos. Eventual economia obtida durante a fase competitiva poderá possibilitar futura reprogramação dos recursos remanescentes, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 11.036/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.9 - Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, operacional, orçamentária, financeira e administrativa da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de natureza médico-hospitalar, odontológica e mobiliário em geral, destinados ao fortalecimento e à estruturação da rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Jequitibá/MG, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e realização do competente procedimento licitatório.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A contratação é viável porque atende necessidade real e devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, encontra amparo nas políticas públicas de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde e da qualidade dos serviços ofertados à população.

16.1.1.2 - A solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo e benefício quando comparada às demais alternativas avaliadas, permitindo a incorporação definitiva dos equipamentos e materiais permanentes ao patrimônio municipal, com ganhos permanentes para a rede pública de saúde.

16.1.1.3 - Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação encontram-se previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.036/2026, tendo sido selecionados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde com base nas necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde Café com Leite, Saúde em Ação e Vida e Saúde, bem como nas Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF).

16.1.1.4 - As exigências relacionadas à garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição, documentação técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência mostram-se compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos e contribuem para assegurar a adequada execução contratual, a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

16.1.1.5 - Assim, a contratação apresenta-se como medida necessária, adequada, eficiente e economicamente vantajosa, revelando-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário, financeiro e administrativo, estando alinhada aos objetivos da Resolução SES/MG nº 11.036/2026 e ao interesse público.

Alto Jequitibá, 20/07/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Rosania Aparecida de Assunção Verly Alencar
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Alto Jequitibá, 20/07/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito